



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

Núcleo de Apoio Regional de Taiobeiras

Parecer nº 23/IEF/NAR TAIOBEIRAS/2021

PROCESSO Nº 2100.01.0008752/2021-97

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: EVANGELISTA ALVES RIBEIRO	CPF/CNPJ: 21.314.653/0002-04
Endereço: FAZENDA FURNAS	Bairro: ZONA RURAL
Município: VARGEM GRANDE DO RIO PARDO	UF: MG
Telefone: 38-99917-3779	CEP: 39.535-000
E-mail: mineracaofurnas@hotmail.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?
() Sim, ir para o item 3 (X) Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: EVANGELISTA ALVES RIBEIRO	CPF/CNPJ: 369.386.296-68
Endereço: FAZ FURNAS	Bairro: ZONA RURAL
Município: VARGEM GRANDE DO RIO PARDO	UF: MG
Telefone: 38-99917-3779	CEP: 39.535-000
E-mail: mineracaofurnas@hotmail.com	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA FURNAS	Área Total (ha): 60,6790
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): declaração de posse LIVRO B10 Folha 63 Registro 63	Município/UF: Vargem Grande do Rio Pardo/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	1,35	ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	1,35		23L	792434	8316335

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura de Mineração		1,35

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Cerrado		1,35

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
lenha de floresta nativa		1,6242	M ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 23/02/2021

Data da vistoria: 18/06/2021

Data de solicitação de informações complementares: 08/06/2021

Data do recebimento de informações complementares: 16/02/2021

Data de emissão do parecer técnico: 18/06/2021.

2. OBJETIVO

É o propósito deste parecer analisar a intervenção ambiental (AIA) para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de 1,35 hectares com área de cerrado. A intervenção tem o objetivo de realizar o uso do solo para Mineração a céu aberto. O requerimento visa o desenvolvimento de atividade de Mineração, e enquadra-se de acordo com a deliberação NORMATIVA COPAM N° 217/2017 sob os códigos A-02-07-0, A-05-01-0 e A-05-06-2.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel rural apresenta uma área de intervenção ambiental (AIA) para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo para mineração a céu aberto, em uma área de 1,35 hectares com área de cerrado. A intervenção ambiental esta localizada na zona rural no Município Vargem Grande do Rio Pardo/MG. O imóvel rural possui uma área total de 60,6790 hectares equivalente a 0,9335 módulos fiscais registrado em documento do CAR (Cadastro Ambiental). Município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG é ocupado por cobertura nativa de 48,92% de sua área total.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3170651-9266.0E5C.198B.424E.BEBC.B5CB.8594.1B24 ;

- Área total: 60,6790 ha ;

- Área de reserva legal: 13,4424 ha ;

- Área de preservação permanente: 0,00 ha ;

- Área de uso antrópico consolidado: 0,00 ha ;

- Qual a situação da área de reserva legal:

() A área está preservada: 13,4424 ha ;

() A área está em recuperação: 0,00 ha

() A área deverá ser recuperada: 0,00 ha

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

A área de reserva legal atende aos 20% da legislação ambiental vigente;

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: Apresenta um único fragmento dentro da área da propriedade ;

- Parecer sobre o CAR:

Conclui-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel através de imagem satélite fornecida pelo requerente (análise de modo remota). A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

A propriedade denominada FAZENDA FURNAS, localiza-se na zona rural do Município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG. A área requerida área de intervenção ambiental (AIA) de bioma cerrado para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de 1,35 hectares. Na área requerida consta a apresentação de um rendimento lenhoso de 1,6242 m³ de lenha nativa para a supressão, e seu uso será utilizado dentro da própria propriedade. A área de intervenção passível de autorização não encontra-se dentro de área de APP.

Taxa de Expediente: 467,66 reais (recolhido em 15/12/2020).

Taxa florestal: \$R 8,44 reais correspondente a 1,62 metros cúbicos (recolhido em 15/12/2020), o requerente deverá recolher a taxa dos 20% de tocos e raízes que resulta em 0,32 metros cúbicos (a ser recolhido).

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Segue a consulta sobre eventuais restrições ambientais existentes na área de intervenção solicitada (conforme IDE-SISEMA - <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br>):

- Vulnerabilidade natural: Alta em 100% da área requerida;

- Prioridade para conservação da flora: muita baixa em 100% da área requerida;

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: encontra-se fora da área (extrema e especial) prioritária para conservação para conservação da biodiversidade.

- Unidade de conservação: A área requerida encontra-se a 4,2 km de distancia da unidade da Reserva de Desenvolvimento Sustentavel Nascente das Gerais e 18 km de uma unidade de conservação estadual/MG conforme consulta realizada com os dados do IDE (Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos).

- Áreas indígenas ou quilombolas: Não ocorre nas proximidades da área requerida a presença de áreas indígenas ou quilombolas

- Outras restrições: Não há restrições conforme o Art. 11 da Lei 11.428 de 2006, e Art. 25 da Lei 11.428 de 2006.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Foi requerido a área de intervenção ambiental (AIA) para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de 1,35 hectares com área de cerrado que se enquadra na modalidade LAS/RAS conforme resultado gerado no simulador de enquadramento da Deliberação Normativa do Conselho de Política Ambiental – Copam – nº 217, de 06 de dezembro de 2017, com as demais informações:

- Atividades a ser desenvolvidas: Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para implantação de atividade de Mineração.

- Atividades a ser licenciadas: Mineração;

- Classe do empreendimento: 2;

- Critério locacional: 1 ;

- Modalidade de licenciamento: LAS/RAS ;

- Número do documento:

4.3 Vistoria realizada:

Foi realizado a vistoria de forma remota no dia 18/06/2021 com a análise do PUP (Plano de Utilização Pretendida) e com uso de imagem satélite Google Earth e do programa IDE (Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos). O requerimento apresentado consta a área de intervenção ambiental (AIA) para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de 1,35 hectares com área de cerrado. A rea requerida encontra-se a 4,2 Km da divisa da Unidade de Conservação de Uso Sustentável Nascentes das Gerais e passível de autorização.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Em relação às formas de relevo, predominam aquelas associadas a relevo plano e suave ondulado(8% de declividade).

- Solo: a área delimitada neste estudo encontra-se distribuídas em uma classificação. Ela se encontra disposta na classificação LVAd1 LATOSSOLO VERMELHO-AMARELO Distrófico cambissólico ou típico, textura média ou argilosa, fase relevo suave ondulado e plano + CAMBISSOLO HÁPLICÓ Tb Distrófico típico ou petroplíntico, textura média cascalhenta, fase relevo suave ondulado e ondulado, substrato siltitos e arenitos, ambos Amoderado, fase cerrado tropical subcaducifólio e campo cerrado tropical.

- Hidrografia: A propriedade faz parte da Bacia Hidrográfica do Rio Pardo. Dentre os cursos d'água da bacia, o de maior destaque que está próximo dá área é Riacho de Furnas.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: a cobertura vegetal área requerida para supressão pode ser caracterizada pela ocorrência de Cerrado , em vários níveis de regeneração natural, apresentando espécies típicas deste bioma e de fisionomia bastante peculiar, com árvores de troncos baixos, inclinados, tortuosos, com ramificação irregular, aberta, rala, e retorcida.

- Fauna: segundo as informações do requerente o levantamento da fauna da propriedade partiu-se primeiramente de dados secundários (informações de moradores próximos à propriedade) e posteriormente, alguns espécimes da fauna, através dos métodos de avistamento e zoofonia puderam ser constatados pelos técnicos, quando do desenvolvimento dos trabalhos de campo. Pelas observações descritas, podemos constatar que a fauna da região possui um potencial expressivo. Fauna: cutia, quati, préa, tau bola dentre outros. A avifauna: siriema, perdiz, urubu, asa-branca, rolinha-picuí dentre outros.

5. ANÁLISE TÉCNICA

A propriedade apresenta cobertura de vegetação nativa do Bioma cerrado. Essa constatação foi realizada através do IDE-Sisema (Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos

Hídricos), e com as informações do ZEE (zoneamento ecológico econômico) da área requerida para intervenção ambiental, tratam-se de áreas de cerrado com afloramento de quartzo em sua superfície. O rendimento do material lenhoso segundo o PUP (Plano de Utilização pretendida) apresentado é de 1,6242 m³ metros cúbicos de lenha (recolhido em 15/12/2020), com acréscimo de 20% de tocos e raízes que resulta de 0,32 metros cúbicos (a ser recolhido) juntamente a destoca. A área requerida de 1,35 hectares para intervenção ambiental em 1,35 hectares para infraestrutura de Mineração ao céu aberto. A área encontra-se a 4,2 Km dos limite da da unidade de conservação Sustentável das Nascentes das Gerais passível de deferimento.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Entre os possíveis impactos ambientais causados pela mineração cita-se: retirada da cobertura vegetal, os quais pode-se resultar em danos para o solo, para a biodiversidade e para os recursos hídricos. Escoamento de material particulado para a área do terreno mais baixa. Alteração da paisagem, e desagregação de fragmentos de florestas.

Medidas mitigadoras:

- Proteção das áreas de preservação existentes no entorno da atividade;
- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo;
- Realizar o desmatamento em faixas, visando propiciar tempo para a fuga de animais silvestres;
- Curvas de nível e medidas de conservação do solo;
- Conservar aceiros em torno do empreendimento;
- realizar a manutenção de porções intactas de florestas (Reserva legal), as quais servirão de refugio para algumas especies moveis durante a exploração e como fonte para a recolonização de especies que foram afugentadas da área requerida;
- Informar à Polícia Ambiental de Taiobeiras o INÍCIO e TÉRMINO da intervenção ambiental nas propriedades/ empreendimento em questão;
- O empreendedor fica responsável pela inserção de informações complementares referente ao processo cadastrado no SEI e projeto cadastrado no SINAFLO, inclusive com saneamento das pendências apontadas no projeto, sob pena de suspensão deste AIA;

6. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de intervenção com a supressão da vegetação nativa, com destoca para uso alternativo do solo em uma área de 1,350 hectares, inserida no Bioma Cerrado com Fitofisionomia de Cerrado, com objetivo de desenvolvimento de atividade de Mineração, localizado no Município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG, solicitada pela empresa Evangelista Alves Ribeiro inscrita no CNPJ nº 21.314.653/002-04.

O presente pedido se justifica tendo em vista a competência do IEF - Instituto Estadual de Florestas, nos termos do artigo 44, II do decreto 47.892/2020, que dispõe:

Art. 44 - O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

(...)

II - realizar, quando solicitado pelo Supervisor regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF;

A intervenção ambiental localiza-se na propriedade denominada Fazenda Furnas, localizada na zona rural no Município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG, com área total de 60,6790 hectares, registrado em Declaração de Posse (doc. Nº 25763218) assinado pelo prefeito de Vargem Grande do Rio Pardo, em nome de Evangelista Alves Ribeiro portador do CPF Nº: 389.296-68, que por sua vez realizou Contrato de Arrendamento (doc nº 25453605) com a empresa Evangelista Alves Ribeiro inscrita no CNPJ nº 21.314.653/002-04.

Apresentou, também, Cadastro Ambiental Rural - CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13, o qual foi devidamente aprovado pelo analista ambiental. O parecer técnico sugeriu o deferimento da intervenção ambiental na área requerida.

Registra-se que em razão da supressão de vegetação ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deve ser dada destinação devida, observando o determinado no parecer técnico.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 1.905 de 2013 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, *a priori*, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da AIA.

Ressalta-se que a emissão da AIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 47.383/18.

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL**, ou seja, a área de intervenção ambiental (AIA) para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, com extensão de **1,35 hectares é passível para o seu deferimento**. As intervenções ambientais estão localizadas na FAZENDA FURNAS na zona rural do Município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG. O rendimento do material lenhoso, segundo o PUP (Plano de Utilização pretendida) apresentado é de 1,6242 m³ de lenha, com acréscimo de 20% de tocos e raízes de 0,32 metros cúbicos (a ser recolhido). De acordo com a Deliberação Normativa COPAM numero 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental LAS/Ras e sua validade será definida conforme a Licença Ambiental LAS/RAS.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Executar o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD - apresentado no anexo do processo, em área de 1,35 ha, tendo como coordenadas de referência x: 792434 ; y: 8316335 e x: 792480 ; y: 8316313 (UTM 23L, Sirgas 2000), na modalidade de reflorestamento com plantio de mudas, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes. Apresentar a proposta da compensação Minerária devida via SEI referente a área requerida de (1,35 ha).

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

A volumetria da supressão da área requerida resulta em 1,6242 m³ de lenha nativa para taxa reposição florestal de R\$ \$R 38,44 reais reais (a ser recolhida).

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Por se tratar de processo para atividade mineraria terá que apresentar proposta de compensação mineraria no prazo de 60 dias após a emissão do ato autorizativo pela compensação Mineraria e também a realização do PRAD (Plano de Recuperação de Áreas Degradadas).

O empreendedor fica responsável pela inserção de toda a documentação referente a informações complementares no projeto cadastrado no SEI e SINAFLO, inclusive com saneamento das pendências apontadas no projeto, sob pena de suspensão deste AIA. Esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS.

No quadro abaixo, os números representam: 1- PRAD; 2- Compensação Mineraria.

Condicionantes da Autorização para Intervenção

Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratamentos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Anotação de responsabilidade técnica pela confecção do (PRAD) Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas) de 1,35 hectares com a ART de Obra/Serviço nº MG 1420200000006487764 e RNP 1419371029. Responsável Técnico: VICTOR HUGO DOS SANTOS COSTA (Engenheiro Florestal) - CREA MG : 252286/D.	Apresentar um relatório anual de tratamentos culturais, adubação e replantio de mudas florestais. E relatório final da execução do PRAD.
2	Apresentar a proposta da compensação Mineraria devida via SEI referente a área de 1,35 hectares.	Prazo de 60 dias após a emissão do ato autorizativo

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Márcio Alves Maciel
MASP: 1183055-1

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: Luys Guilherme Prates de Sá
MASP: 1489579-1



Documento assinado eletronicamente por **Luys Guilherme Prates de Sá, Servidor**, em 22/06/2021, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Alves Maciel, Gerente**, em 22/06/2021, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30774296** e o código CRC **432DC929**.

Referência: Processo nº 2100.01.0008752/2021-97

SEI nº 30774296